



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.685 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.026, NA LEI Nº 7.555/2.025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.026 E NA LEI Nº 7.606/2.025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 65/2026, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial de até R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) na Lei nº 7.606/2025 – PPA 2026/2029 e alterações, na Lei nº 7.555/2025 – LDO de 2026 e alterações e na Lei nº 7.620/2025 – Lei Orçamentária de 2026, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0015 – Administração e Manutenção da Rede de Educação

Ação: 2.056 – Educação Infantil

Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 01.000.0000 – Recursos Próprios – Tesouro Municipal

Valor R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 01.000.0000 – Recursos Próprios – Tesouro Municipal

Valor R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2026:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 635 Fonte: 01 20.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2026 a 2029 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:306746198
38

Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=SAMANTA
PAULA ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2026.09.22 08:03:39 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA**
Data: 21/09/2026 15:56:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVIANE MARY
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PAULO
REBECCHI:09062652824

Assinado de forma digital por
PAULO REBECCHI:09062652824
Dados: 2026.09.22 10:37:35 -03'00'

PAULO REBECCHI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário adjunto de Governo

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS GAJARDONI FERNANDES**
Data: 22/09/2026 09:44:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>